



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

PARECER TÉCNICO N° 60/2025

REQUERENTE: UPA 24h TEREZINHA MOREIRA MARRA

ENDEREÇO: RUA OTÁVIO DE BRITO, Nº 21

BAIRRO: SÃO LUCAS

TELEFONE DE CONTATO:

Foi protocolada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, a solicitação de autorização para poda de árvore, a qual solicita a poda de sete árvores localizadas na rua Otávio de Brito, nº 21, Bairro São Lucas, Patrocínio-MG – UPA 24h Terezinha Moreira Marra

Segundo o requerente, é necessário a retirada das folhas secas das Palmeiras Imperiais contidos no entorno da UPA, pois há o risco delas caírem nas edificações ou nos pacientes.

Em vistoria realizada no dia 07/10/2025 pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, foi verificado que o indivíduos são da espécie Palmeira Imperial (*Roystonea oleracea*), e que existem várias folhas secas nas árvores.

Dessa forma, apresenta-se na seguinte tabela os indivíduos arbóreos requeridos, tendo como pontos de referência as coordenadas geográficas SIRGAS 2000:

Espécie	Latitude	Longitude	Decisão
Palmeira Imperial	18°56'52.11" S	46°59'11.37" O	Retirada de folhas secas
Palmeira Imperial	18°56'51.98" S	46°59'11.31" O	Retirada de folhas secas
Palmeira Imperial	18°56'52.15" S	46°59'11.77" O	Retirada de folhas secas
Palmeira Imperial	18°56'54.02" S	46°59'10.65" O	Retirada de folhas secas
Palmeira Imperial	18°56'54.21" S	46°59'10.68" O	Retirada de folhas secas
Palmeira Imperial	18°56'51.76" S	46°59'10.58" O	Retirada de folhas secas
Palmeira Imperial	18°56'52.10" S	46°59'10.23" O	Retirada de folhas secas

Considerando a Deliberação Normativa CODEMA, Nº 14, de 06 de abril de 2.017, que dispõe sobre plantio, poda, transplante, corte, supressão, custos indenizatórios e não compensação de árvores situadas em logradouros públicos e em propriedades particulares, sediadas no Perímetro Urbano do Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, que dispõe em seu Art. 1º:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

“Artigo 1º. Os pedidos de autorização para plantio, poda, transplante, corte e supressões de elementos arbóreos lenhosos serão efetuadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, exceto nos casos que se referem às Árvores localizadas nas Praças Públicas, Canteiros Centrais das Avenidas e nos locais Tombados pelo Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais; Devendo a Secretaria apresentar Relatório Bimestral ao CODEMA sobre procedimento de corte, transplante, poda e supressões de Árvores, nos seguintes casos:

I – Quando o estado fitossanitário da árvore justificar;

II – Quando a árvore, ou parte dela, apresentar risco de queda;

III – Quando a árvore constituir risco à segurança das edificações, sem que haja outra solução para o problema;

IV – quando a árvore estiver causando danos comprovados ao Patrimônio Público ou privado, não havendo alternativa para solução;

V – quando o plantio irregular ou a propagação espontânea de espécies impossibilitarem o desenvolvimento adequado de árvores vizinhas;

VI – quando se tratar de espécie invasora, tóxica e/ou com princípio alergênico, com propagação prejudicial comprovada;

VII – quando da implantação de empreendimentos públicos ou privados, não havendo solução técnica comprovada que evite a necessidade da supressão ou corte;

VIII – quando a árvore constituir obstáculo fisicamente incontornável ao acesso de veículos e pessoas.”

Diante do exposto, considerando que a situação se enquadra no Art. 1º, incisos II e III, das hipóteses autorizativas de poda e supressão previstas na Deliberação Normativa nº 14 do CODEMA, bem como em conformidade com a ABNT/NBR 16246-1, opino pelo deferimento da retirada das folhas secas de 07 (sete) árvores da espécie Palmeira Imperial (*Roystonea oleracea*).

Decisão

Respeitando os princípios de interesse público de segurança, razoabilidade e proporcionalidade, solicita-se ao CODEMA pela análise e julgamento do plenário.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio não realiza podas/cortes de árvores na área interna de imóveis particulares, apenas em áreas públicas e em calçadas.

Este parecer tem validade de 90 dias a contar da data de impressão deste documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Em conformidade com a Deliberação Normativa do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, Nº 14, de 06 de abril de 2.017; em seu Artigo 1º (Dispõe sobre o plantio, poda, transplante, corte, supressão, custos indenizatórios e não compensação de árvores situadas em logradouros públicos e em propriedades (Particulares, sediadas no Perímetro Urbano do Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais); com a Nota Orientativa Nº 03/2012 da Diretoria Técnico Normativa de Minas Gerais (DITEN), com este Parecer Técnico, solicita-se ao CODEMA pela análise e julgamento do plenário.

✓ Segundo a Lei nº 9.605/1998, a penalidade para quem modifica, danifica ou destrói ninho é de, no mínimo, 06 meses a 01 ano de detenção e multa; portanto, árvores com ninhos ocupados por aves não podem ser suprimidas ou podadas no local do ninho.

✓ O cidadão que pratica poda drástica (retirar mais que 30% do volume da copa da árvore) infringe o Art. 49 da Lei Federal nº 9.605/98: Destruir, danificar, lesar ou maltratar, por qualquer modo ou meio, plantas de ornamentação de logradouros públicos ou em propriedade privada alheia: Pena - detenção, de três meses a um ano, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente. Se for aplicada a multa, esta será de R\$ 100,00 a R\$ 1.000,00 por árvore, conforme previsto no artigo 56 do Decreto Federal nº 6.514/2008

Patrocínio, 07/10/2025

Arthur Damon Santos
Analista Ambiental – Engenheiro Ambiental e Sanitarista
CREA/MG 1420139568

FÁBIO DE CÁSSIO TOREZAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Relatório Fotográfico:



Foto 1: Árvore objeto do requerimento.



Foto 2: Árvores objeto do requerimento.



Foto 3: Árvore objeto do requerimento



Foto 4: Árvores objeto do requerimento



Foto 5: Árvores objeto do requerimento



Foto 6: Árvores objeto do requerimento

Fonte: SEMMA